

OFI.NII.042018.2835-02
Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)
Nº IBAMA: 02001.004140/2016-48 (CTSHQA)

Belo Horizonte, 18 de julho de 2018.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: SR. MARCELO BELISÁRIO CAMPOS

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

ANALISTA AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CTSHQA

A/C: REGINA MARCIA PIMENTA DE MELLO

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA

DIRETORIA DE GESTÃO DA BACIA DO RIO DOCE - SEMAD

Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais - Rodovia João Paulo II, 4143
Prédio Minas, 2º andar.

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - Minas Gerais

Cep: 31630-900

REF.: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 5/2028/ CIF/GABIN-IBAMA

Prezados,

A Fundação Renova ("FUNDAÇÃO"), vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, trazer a sua atenção a demanda "b" do referido ofício:

b) Inicialmente demanda-se diagnóstico da bacia hidrográfica, observando os relatórios já elaborados pelos Consórcios, visando implementação de uma política resolutive das medidas compensatórias e, para o caso específico, em atenção aos encaminhamentos E24-2, E24-14, realização e apresentação de estudo contemplando o planejamento de ações estruturantes relacionadas ao saneamento e destinação de resíduos sólidos, alinhados às diretrizes das Políticas Nacional e Estaduais de Resíduos Sólidos. Prazo de até 90 dias.

A demanda em questão foi discutida durante a 21ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água, CT-SHQA, realizada em Vitória, no dia 9 de maio de 2018. Na ocasião concluiu-se que não havia uma compreensão sobre o objeto da demanda, sendo necessário solicitar esclarecimento no âmbito do CIF.

Com esse objetivo, a Fundação Renova entrou em contato com o Presidente do Conselho Interfederativo, e após algumas considerações a demanda em questão foi redefinida nos termos a seguir.

Considerando ofício OFI.NII.042018.2835 a FUNDAÇÃO esclareceu que o produto a ser entregue no prazo de 90 dias será uma proposta de escopo de um diagnóstico para a Área Ambiental 2, a ser contratado pela RENOVA, orientando *“a formulação de uma proposta de política para a utilização de recursos compensatórios em ações estruturantes de saneamento ambiental na bacia do Doce. A proposta deverá ir acompanhada de um plano de trabalho”*.

Assim em atendimento ao item “b” do referido ofício a FUNDAÇÃO vem apresentar *“2018.07.18_Proposta de Diagnostico e Plano de Trabalho”*.

Cumprir destacar que o referido documento apresenta um escopo sugerido, sendo que, o escopo detalhado do diagnóstico será construído pela RENOVA junto à CT-SHQA, e em consulta com os órgãos governamentais de meio ambiente do ES, MG e Governo Federal (FEAM, SECIR, SEDURB, IEMA, FUNASA, CBH-DOCE, AGERH e ANA). A FUNDAÇÃO entende que é importante definir com o CIF qual será o escopo deste diagnóstico, uma vez que se trata de uso do recurso compensatório, que envolve diferentes atores e governança regional.

A Fundação Renova acredita que para a definição adequada do escopo, estudos pretéritos e diagnósticos já elaborados seriam o ponto de partida para o novo diagnóstico, e para tal, serão considerados o diagnóstico preliminar da Área Ambiental 2, elaborado pela FUNDAÇÃO, assim como o estudo em elaboração pelo GT de resíduos sólidos do CBH-Doce.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO RENOVA se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA
YONE MELO DE FIGUEIREDO FONSECA
LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS

